IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
SANTA RITA D'OESTE

Segunda-feira, 06 de março de 2023 www.santaritadoeste.sp.gov.br Ano III | Edição nº 246

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste – SP

CESSIONÁRIA: Câmara Municipal de Santa Rita D'Oeste – SP

ASSINATURA DO TERMO DE CESSÃO: 02 de Fevereiro de 2023.

OBJETO: Cessão do servidor efetivo JESUS APARECIDO VALENZUELA, para prestar serviços junto a Câmara Municipal de Santa Rita D'Oeste – SP, com vigência a partir da assinatura do Termo de Cessão e término ao final da presente legislatura.

Santa Rita d`Oeste - SP, 02 de fevereiro de 2023.

Osmar Sampaio

Prefeito Municipal

Errata

ERRATA

A Prefeitura do Município de Santa Rida D'Oeste torna público que foi publicado na edição nº 240, do Diário Oficial do Município de 16 de fevereiro de 2023, a lei nº 1.595 de 15 de fevereiro de 2023. Todavia, por um lapso, foi encaminhado o documento com inconsistências na nomenclatura e terminologias (constando "estrada", quando o correto seria "vicinal vereador"). Considerando que os autógrafos foram realizados corretamente, para que não pairem quaisquer dúvidas, republicamos abaixo a lei correta em sua íntegra, mantendo-se todos os efeitos da data da publicação original.

LEI Nº 1.595, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a inclusão de uma área com 12.100,00 metros quadrados no perímetro urbano, localizada na margem da Vicinal Vereador Italo Biani Antiga Estrada 7 no município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo".

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d´Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescida ao perímetro urbano do município de Santa Rita d'Oeste, para fins de interesse municipal, uma área de terras com 12.100,00 (doze mil e cem) metros quadrados, situado na margem da Vicinal Vereador Italo Biani – Antiga Estrada 7, compreendido dentro das confrontações com a seguinte descrição perimétrica:

"Inicia em um ponto situado na margem da Vicinal Vereador Italo Biani (antiga estrada 7), na confrontação com Idalzira Zolim Crema; daí segue confrontando com esse último, na distância de 227,00 metros rumo de 16º33' NE; daí à esquerda segue confrontando com Angelin Francisco, na distância de 54,68 metros com rumo de 72º45' NO; daí à esquerda segue confrontando com a Gleba "A", na distância de 227,44 metros com rumo de 16º39'40" SO; daí à esquerda segue até o ponto de partida, margeando a Vicinal Vereador Italo Biani (antiga estrada 7), na distância de 55,10 metros com rumo de 71º00' SE".

Artigo 2º - A área ora declarada será destinada para fins de regularização do "Condomínio – Gleba "B" – Urbana". As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias contidas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 15 de fevereiro de 2023.

OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial do Município.

Keny Rogers Evangelista

Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2021 DE 19/02/2021.

PROCESSO Nº 011/21

DISPENSA Nº 007/21

CONTRATO Nº 006/21 DE 19/02/2021

Pelo presente INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, com fulcro do disposto no Artigo 57, § 1º, II e § 2º e Artigo 65, II, b e § 1° da Lei 8.666 de 1993, em consonância com o § 4º, da Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, publicada no D.O.U. em 28/05/98 - Seção I, e Cláusula Nona, resolvem de comum acordo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D` OESTE, e a empresa WL SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA - ME, com sede à Rua Vitória n°1.365-B, CEP:15670-000, centro, na cidade de Populina/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº14.794.563/0001-03, Inscrição Estadual nº 552.008.451.115, neste ato representada pelos seus sócio proprietário Leonardo Barbosa dos Santos, portador do RG.45.419.702-0 e do CPF.228.383.308-61, PRORROGAR o Item 2.1 da Cláusula Segunda da Vigência do Contrato celebrado em 19 de fevereiro de 2021, por mais 12 (doze) meses de 20/02/2023 à 19/02/2024, que objetiva a contratação de empresa para prestação para realizar Levantamento, Preparação, Digitalização e a Indexação, dos documentos produzidos mensalmente, Notas de Empenho (processo de despesa) documentos do Departamento Pessoal, Licitações, para esta municipalidade de Santa Rita d' Oeste, e Item 5.2 da Clausula Quinta do Preço e Item 6.1 da Clausula Sexta do Reajustamento, com aplicação do índice dos últimos 12 (doze) meses do IPCA/IBGE que ficou em 5.77% (cinco ponto setenta e sete) por cento, passando o valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), mensal, para R$ 899,05 (oitocentos noventa e nove reais e cinco centavos) mensal. Fica mantidas na integridade original todas as demais Cláusulas Contratuais.

E, por estar assim, justos e acordados, lavrou-se o presente termo que vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas em frente.

Prefeitura do Município de Santa Rita d`Oeste, 10 de fevereiro de 2023

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

WL SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA - ME,

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Claudio Ferreira de Lima

RG nº 30.522.482-7 – SSP/SP

Marcia Braga Campinho Vicente

RG nº 21.991.733- SSP/SP

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2021 DE 01/03/2019.

Nesta data, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor OSMAR SAMPAIO e de outro lado a empresa PUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA – SOCIEDADE LTDA, CNPJ (MF) 10.544.836/0001-00, com sede em Santa Fé do Sul/SP, na Rua Brás Mário Vivancos, 642, Bartolo Rossafa, CEP. 15.775-00, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 1º de março de 2019, objeto do Convite nº 002/2019, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Com fulcro nos termos do Artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8.666 de 1993, em consonância com o § 4º, da Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, publicada no D.O.U, em 28/05/98 Seção I, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 024/2019 de 01/03/2019, Convite nº 002/2019, Processo nº 002/2019, destinado À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA-ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E ORÇAMENTÁRIA para a Municipalidade, a PRORROGAR o Item 2.1 da Cláusula Segunda da Vigência por mais 01 (um) mês de 01/03/2023 a 31/03/2023, no valor de R$ 6.818,17 (seis mil, oitocentos e dezoito reais e dezessete centavos) mensal. Fica mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, 17 de fevereiro de 2023.

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

PUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA – SOCIEDADE LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

José Claudio Ferreira de Lima

RG nº 30.522.482-7- SSP/SP

Marcia Braga Campinho Vicente

RG nº 21.991.733- SSP/SP

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO Nº 005/2022 DE 02/03/2022.

CONTRATO Nº 005/2022 DE 02/03/2022

Pelo presente INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO VALOR, com fulcro do disposto no Artigo 57, § 1º, II e § 2º e Artigo 65, II, b e § 1° da Lei 8.666 de 1993, em consonância com o § 4º, da Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, publicada

no D.O.U. em 28/05/98 - Seção I, resolvem de comum acordo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D` OESTE, e a Senhora MARIA FANTIN PERENCINI, PRORROGAR a Cláusula Terceira do Prazo por mais 12 (doze) meses de 03/03/2023 à 02/03/2024, e ADITAR a Cláusula Quarta do Preço e Cláusula Quinta do Reajuste, passando o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensal, para R$ 793,28 (setecentos noventa e três reais e vinte oito centavos), mensal, com aplicação do índice do IPCA/IBGE dos últimos 12 (doze) meses quem ficou em 5.77% (cinco ponto setenta e sete) por cento, cujo objeto cujo objeto é Locação de Um Imóvel (SALÃO COMERCIAL) para Atender e Desenvolver os Projetos Sociais (Geração de Renda) localizado na Rua Avelino Fantin s/nº, Bairro Centro, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste. Fica mantidas na integridade original todas as demais Cláusulas Contratuais.

E, por estar assim, justos e acordados, lavrou-se o presente termo que vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas em frente.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste (SP), 20 de fevereiro de 2022

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

MARIA FANTIN PERENCINI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Claudio Ferreira de Lima

RG nº 30.522.482-7- SSP/SP

Marcia Braga Campinho Vicente

RG nº 21.991.733- SSP/SP

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO Nº 003/2022 DE 02/03/2022.

PROCESSO Nº 006/2022

PREGÃO PRESENDCIAL Nº 002/2022

CONTRATO Nº 0003/2022 DE 02/03/2022.

Pelo presente INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL, com fulcro no Artigo 57, § 1º, II e § 2º e Artigo 65, II, b e § 1° da Lei 8.666 de 1993, em consonância com o § 4º, da Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, publicada no D.O.U. em 28/05/98 - Seção I, resolvem de comum acordo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D` OESTE, e a empresa CLÍNICA MÉDICA VECCHI LTDA-EPP, CNPJ (MF) nº 21.944.109/0001-57, estabelecida na Rua 5, nº 1303, Bairro Centro, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, PRORROGAR o item 2.1 da Cláusula Segunda da Vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses de 03/03/2023 a 02/03/2024, e Item 3.1 e 3.2 da Cláusula Terceira do Preço, que será reajustado pelo últimos 12 (doze) meses pelo IPCA/IBGE que ficou em 5.77% (cinco ponto setenta e sete) por cento, que objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, com disponibilização de 01 (um) profissional na área de ginecologia e obstetra, para atuação na Unidade Básica de Saúde III do município de Santa Rita d'Oeste, passado o valor de R$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais) mensal, para R$ 9.572,19 (cinco mil, quinhentos setenta e dois reais e dezenove centavos) mensal. Fica mantidas na integridade original todas as demais Cláusulas Contratuais.

E, por estar assim, justos e acordados, lavrou-se o presente termo que vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas em frente.

Prefeitura de Santa Rita d`Oeste, 20 de fevereiro de 2023.

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

CLÍNICA MÉDICA VECCHI LTDA-EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Claudio Ferreira de Lima

RG nº 30.522.482-7- SSP/SP

Marcia Braga Campinho Vicente

RG nº 21.991.733- SSP/SP

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO Nº 011/2022 DE 16/03/2022.

CONTRATO Nº 011/2022 DE 16/03/2022

PROCESSO Nº 071/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

Pelo presente INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO VALOR, com fulcro do disposto no Artigo 57, § 1º, II e § 2º e Artigo 65, II, b e § 1° da Lei 8.666 de 1993, em consonância com o § 4º, da Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, publicada no D.O.U. em 28/05/98 - Seção I, resolvem de comum acordo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D` OESTE, representada pelo Senhor OSMAR SAMPAIO Prefeito Municipal e a empresa FIBRAON SOLUÇÕES LTDA ME com CNPJ sob nº 09.276.787/0001-93 e IE nº 614.049.874.116 com sede na Rua Treze nº 634, Bairro Centro, CEP: 15775-000, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Senhor FABRICIO PILONI BERTOLO, ADITAR os Itens 4.1 (a, b), 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 da Cláusula Quarta do Preço e da Forma de Pagamento, passando o valor de R$ 4.458,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais mensal, para R$ 4.715,23 (quatro mil, setecentos e quinze reais e vinte três centavos) mensal e R$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais) mensal para R$ 4.093,30 (quatro mil, noventa e três reais e trinta centavos) mensal, e PRORROGAR os Itens 6.1 e 6.2 da Cláusula Sexta da Vigência e Reajuste e Item 14.1 da Cláusula Décima

Quarta da Alteração Contratual, por mais 12 (doze) meses de 17/03/2023 a 16/03/2024, com aplicação do índice do IPCA/IBGE dos últimos 12 (doze) meses que ficou em 5.77% (cinco ponto setenta e sete) por cento, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de tecnologia e segurança da informação para possibilitar a adequada segurança e continuidade dos serviços de ativos de rede, nas dependências desta Prefeitura e todos os órgãos públicos pertencentes a Administração Municipal, de acordo com as especificações constantes para os itens 3 (três) e 4 (quatro) do Anexo II que compõem ao Projeto Básico, que é parte integrante deste termo, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial da vencedora, e demais documentos que compõem o procedimento licitatório nº 71/21, desta municipalidade de Santa Rita d' Oeste. Fica mantidas na integridade original todas as demais Cláusulas Contratuais.

E, por estar assim, justos e acordados, lavrou-se o presente termo que vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas em frente.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste (SP), 23 de fevereiro de 2023

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

FIBRAON SOLUÇÕES LTDA ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Claudio Ferreira de Lima

RG nº 30.522.482-7- SSP/SP

Marcia Braga Campinho Vicente

RG nº 21.991.733- SSP/SP

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO Nº 010/2022 DE 16/03/2022.

CONTRATO Nº 010/2022 DE 16/03/2022

PROCESSO Nº 071/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

Pelo presente INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO VALOR, com fulcro do disposto no Artigo 57, § 1º, II e § 2º e Artigo 65, II, b e § 1° da Lei 8.666 de 1993, em consonância com o § 4º, da Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, publicada no D.O.U. em 28/05/98 - Seção I, resolvem de comum acordo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D` OESTE, representada pelo Senhor OSMAR SAMPAIO Prefeito Municipal e a empresa ANDRÉ L. AZARITI & CIA LTDA, CNPJ (MF) nº 29.242.098/0001-75, IE nº 605.014.334.114, estabelecida na Avenida Francisco Schimdt nº 1124, Bairro Centro, CEP: 15750-000, na cidade de Santa Albertina, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Senhor ANDRÉ LAZARO AZARITI, portador do RG nº 30.086.724-4- SSP/SP e CPF nº 224.839.798-40, residente e domiciliado na Rua Olímpio Estevan Lacerda nº 981, Bairro Centro, CEP: 15750-000, na cidade de Santa Albertina, Estado de São Paulo, ADITAR os Itens 4.1 (a), 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 da Cláusula Quarta do Preço e da Forma de Pagamento, passando de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensal, para R$ R$ 3.067,33 (três mil, sessenta e sete reais e trinta e três centavos) mensal e PRORROGAR os Itens 6.1 e 6.2 da Cláusula Sexta da Vigência e Reajuste e Item 14.1 da Cláusula Décima Quarta da Alteração Contratual por mais 12 (doze) meses de 17/03/2023 a 16/03/2024, com aplicação do índice do IPCA/IBGE dos últimos 12 (doze) meses que ficou em 5.77% (cinco ponto setenta e sete) por cento. Tudo conforme o disposto no Artigo 57, § 1º, II e § 2º e Art. 65, II, b e § 1° da Lei 8.666 de 1993, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de tecnologia e segurança da informação para possibilitar a adequada segurança e continuidade dos serviços de ativos de rede, nas dependências desta Prefeitura e todos os órgãos públicos pertencentes a Administração Municipal, de acordo com as especificações constantes para o item V do Anexo II que compõem ao Projeto Básico, que é parte integrante deste termo, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial da vencedora, e demais documentos que compõem o procedimento licitatório nº 71/21 desta municipalidade de Santa Rita d' Oeste. Fica mantidas na integridade original todas as demais Cláusulas Contratuais.

E, por estar assim, justos e acordados, lavrou-se o presente termo que vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas em frente.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste (SP), 23 de fevereiro de 2023

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

ANDRÉ L. AZARITI & CIA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Claudio Ferreira de Lima

RG nº 30.522.482-7- SSP/SP

Marcia Braga Campinho Vicente

RG nº 21.991.733- SSP/SP

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2022 FIRMADO EM 10/03/2022 POR ESTA MUNICIPALIDADE, COM FULCRO NOS TERMOS DO ARTIGO 57, §1º, II E §2º DA LEI 8666/93 AS PARTES RESOLVEM ADITAR O CONTRATO ACIMA COM A EMPRESA TEBAS CONSULTORIA LTDA.

Nesta data, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE, com sede na Rua Antônio Tavares nº 107 Centro, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste/SP, inscrito no CNPJ

sob o nº 45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal OSMAR SAMPAIO, portador da RG nº 17.621.009-X- SSP e do CPF nº 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila Carvalho, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa TEBAS CONSULTORIA LTDA ME, com sede na Rua Vereador Ernesto Lainetti nº 429, Bairro Centro, na Cidade de Uchoa, Estado de São Paulo, CEP: 15890-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.263.535/0001-86, Inscrição Municipal nº 1594, ora representada na forma de seus atos constitutivos por MATEUS SGOBI FALCÃO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 42.950.119-5 – SSP/SP e do CPF nº 419.276.098-36, residente e domiciliado na Rua Deolinda Carnielo Davanzzo nº 124, Bairro Paulino Davanzzo, CEP: 15890-000 na cidade de Uchoa, Estado de São Paulo, conforme CONTRATO nº 008/2022 de 10/03/2022, OBJETO DO CONVITE Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 009/2022, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Pelo presente Instrumento da Cláusula Segunda da Vigência do Contrato, Item 2.1, com fulcro nos termos do artigo 57, §1º, II e §2º da Lei 8666/93, as partes de comum acordo resolvem Aditar o Contrato nº 008/2022 de 10/03/2022 do Convite nº 002/2022 – Processo nº 009/2022, por mais 12 (doze) meses de 11/03/2023 à 10/03/2024, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria especializada em Gestão Pública, com ênfase na elaboração de Políticas Públicas Municipais, embasadas em Políticas Públicas Estaduais e Federais vigentes, no valor de R$ 2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais), para a administração, com desenvolvimento das seguintes atividades:

Prestação de Serviços de:

1- Cadastramento, monitoramento, gerenciamento de propostas e programas disponíveis na Plataforma + Brasil;

2- Realização da Prestação de Contas dos Convênios executados pelo Município através da Plataforma + Brasil;

3- Realização de pagamentos por OBTV e recolhimento de tributos através da Plataforma + Brasil.;

4- Elaboração de Plano de Trabalho, cronograma desembolso e plano de aplicação detalhado das propostas cadastradas junto a Plataforma + Brasil;

5- Elaboração de documentos e declarações necessárias para formalização de convênios conforme sistemática dos órgãos concedentes;

6- Cadastramento, monitoramento e gerenciamento de propostas e programas disponíveis na Plataforma + Brasil;

7- Orientações quando a prestação de contas dos recursos recebidos através do PNAE, PNATE e PDDE Interativo;

8- Orientações e auxilio no cadastramento e elaboração de Plano de Trabalho relativo aos convênios junto ao Governo Estadual na Plataforma SANI;

9- Orientações e auxilio quando ao cadastramento e prestação de contas de propostas existes junto ao sistema SISMOB;

10- Monitorar a situação do município quando a sua regularidade para celebração de convênios junto aos sistemas CAUC, SIAFI, CADIN, entre outros.

Este Termo reúne os serviços prestados pela consultoria em dar atendimento especifico aos trabalhos aos gestores de cada órgão desta municipalidade, no sentido de orientações e bom andamento no que se-refere aos servidores da área mencionadas.

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Via meios de comunicação - como internet, telefone, entre outros meios disponíveis e deverão ser respondidas de imediato;

Na sede do contratado – pessoalmente pelo interessado;

Por escrito – via e-mail, ofício, carta ou outras formas de comunicação; e,

Na sede do Município - por ocasião de visita semanal.

Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 28 de fevereiro de 2023.

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

TEBAS CONSULTORIA LTDA

CNPJ Nº 25.263.535/0001-86

TESTEMUNHAS:

José Claudio Ferreira de Lima

RG nº 30.522.482-7 – SSP/SP

Marcia Braga Campinho Vicente

RG nº 21.991.733- SSP/SP